



DELIBERAÇÃO CMDCA N.º 010/2019

Dispõe sobre a liberação de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapetininga para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapetininga (APAE).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapetininga – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.257, de 8 de maio de 2008, e suas alterações, que dispõe sobre a adequação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, altera competência, funcionamento e composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício ADM n.º 049/2019, de 28 de agosto de 2019, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapetininga (APAE) solicitando deliberação deste colegiado, quanto à liberação de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapetininga para àquela OSC.

CONSIDERANDO reunião ordinária do CMDCA em 03 de setembro de 2019, e

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.777, de 20 de junho de 2018, que acresce parágrafo único ao artigo 14, da Seção II, do capítulo IV, do Decreto Municipal n.º 1.623, de 2 de maio de 2017, com a seguinte redação:

Art. 14 (...)

Parágrafo único. Exclusivamente nos casos dos depósitos efetuados nas contas dos Fundos Específicos, com indicação da entidade beneficiária, será considerada para a realização do repasse a Deliberação dos Conselhos afins, mediante apresentação pela entidade beneficiária, do comprovante da destinação, do plano de trabalho e plano de aplicação dos recursos financeiros.



RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar o valor de valor de R\$ 2.750,34 (dois mil e setecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), conforme Planilha de Aplicabilidade para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapetininga – CNPJ 45.445.095/0001-95, oriundo de deduções do Imposto de Renda, já retido 20% para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução CMDCA n.º 001/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapetininga deverá apresentar Prestação de Contas até dezembro de 2019 para este Conselho e à Secretaria Municipal de Promoção Social.

Artigo 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Cumpra-se. Registre-se, Publique-se.

Itapetininga, 04 de setembro de 2019.


DANIEL MOSCA
Presidente do CMDCA